

2025



19º Feira Internacional de Tecnologia Agrícola e Negócios

# MANUAL DO EXPOSITOR

Versão 2025.02

Luís Eduardo Magalhães – BA  
09 de Junho a 14 de 2025

## SUMÁRIO

DE PRAZO/ CHECK-LIST.....	04
LISTA DE DOCUMENTOS.....	05
1. INTRODUÇÃO.....	06
2. INFORMAÇÕES GERAIS.....	07
2.1. LOCAL.....	07
2.2. CRÉDITOS.....	07
2.3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO.....	07
3. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.....	07
4. MERCHANDISING.....	08
5. SITE OFICIAL DO EVENTO.....	09
6. PROGRAMAÇÃO DE PALESTRAS / AUDITÓRIO.....	09
7. INGRESSOS.....	09
8. SEGURANÇA.....	10
8.1 ESTACIONAMENTO.....	11
9. CREDENCIAIS.....	12
9.1. CREDENCIAIS EXPOSITORES.....	12
9.2. CREDENCIAIS PARA VIGIAS (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA) DAS ÁREAS CONTRATADAS.....	13
9.3. CREDENCIAIS PARA MONTADORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS.....	13
10. PROCEDIMENTOS GERAIS DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE.....	14
10.1. ACESSO E CIRCULAÇÃO INTERNA.....	14
10.2. ACESSO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.....	14
10.2.1. UTILIZAÇÃO DE CARRINHOS ELÉTRICOS.....	15
10.3. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA.....	16
10.4. BEBIDAS E EVENTOS PARALELOS.....	16
10.5. ENTREGA E TRANSPORTE DE MERCADORIAS.....	16
10.6. ATENDIMENTO NA ÁREA DO EXPOSITOR.....	17
10.7. EXPOSIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS.....	17
10.8. LIMITES DE ÁREA.....	18

10.9. DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES E DE IMPRESSOS.....	19
10.10. DEMONSTRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ESTANDE.....	19
10.11. JOGOS E SORTEIOS.....	19
10.12. SONORIZAÇÃO NOS ESTANDES.....	19
10.13. BALÕES.....	19
10.13.1 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A OPERAÇÃO DE DRONES.....	20
10.14. EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PROIBIDOS.....	24
11.. MONTAGEM.....	24
11.1. MONTAGEM DO PAVILHÃO COBERTO.....	27
11.2. EMBARGO DA CONSTRUÇÃO.....	28
12. DESMONTAGEM.....	29
13. REDE ELÉTRICA.....	29
13.1. QUANTITATIVO ELÉTRICO .....	30
14. REDE HIDRÁULICA.....	30
15. EXTINTORES DE INCÊNDIO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA.....	31
16. IMPOSTOS MUNICIPAIS.....	31
17. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	32

**TABELA DE PRAZOS/CHECK LIST**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
1	Envio da Autorização de Montadora / Prestadores de Serviços*	02/01/2025 a 28/03/2025
2	Envio de Formulário de Consumo de Energia Elétrica*	02/01/2025 a 28/03/2025
3	Envio de Formulário para página específica no site da BFS	02/01/2025 a 28/03/2025
4	Prazo Formulário Termo de Responsabilidade Paisagismo	02/01/2025 a 28/03/2025
5	Pagamento de consumo de energia elétrica *excedente*	02/01/2025 a 28/03/2025
6	Envio de Termo de responsabilidade da área contratada	02/01/2025 a 28/03/2025
7	Solicitação de credenciais para vigilantes.	03/03/2025 a 30/04/2025
8	Envio de projeto (DWG/PDF) para análise do setor de infraestrutura	28/03/2025
9	Devolução do Contrato de Patrocínio e Participação em Feira	5 dias após o recebimento do contrato via e-mail

**\* Itens obrigatórios para obter autorização de montagem.**

## LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

- ✓ Resumo de informações contratuais – RIC;
- ✓ Autorização de montadora / prestador de serviços;
- ✓ Formulário de consumo de energia elétrica;
- ✓ Formulário para elaboração de página do expositor;
- ✓ Formulário de autorização de serviços para paisagismo no Estande;
- ✓ Termo de responsabilidade da montadora;
- ✓ Formulário de autorização de prestador de serviços segurança;
- ✓ Formulário de cadastro para realização de palestras, treinamentos ou minicursos;

Todos os Anexos estão disponíveis em formato editável na seção Manuais e Formulários, no site do evento: [www.bahiafarmshow.com.br](http://www.bahiafarmshow.com.br)

## 1. INTRODUÇÃO

Este Manual contém todas as informações que você precisa para uma exposição de sucesso. Ele foi elaborado com o objetivo de esclarecer as eventuais dúvidas e evitar problemas, levando ao expositor/participante, às pessoas, empresas e outros por ele contratados, todas as normas que regulamentam a Bahia Farm Show, e as principais informações necessárias ao seu bom funcionamento, a fim de que o evento seja o mais produtivo possível.

**O desconhecimento das normas aqui estabelecidas não exime o expositor e seus contratados (montador, decorador, paisagismo, subcontratados e demais pessoas envolvidas com o evento) das penalidades, multas, sanções e responsabilidades previstas neste Manual que, ocorrendo, serão assumidas pelo expositor/participante e seus prepostos, seja qual for a natureza, solidariamente e independentemente da ordem da nomeação.**

**Recomendamos a leitura minuciosa deste manual e solicitamos que as informações sejam repassadas a todos os seus funcionários, prepostos, fornecedores e demais contratados, evitando transtornos de última hora.**

**A assinatura deste manual será obrigatória no ato da assinatura do contrato de Patrocínio e Participação do evento.**

Em caso de dúvida ou necessidade de assistência especial, favor entrar em contato com a nossa equipe. Estaremos à sua disposição.

A organização reserva-se o direito de arbitrar sobre casos omissos neste MANUAL, bem como, a qualquer tempo, estabelecer novas normas que se façam necessárias ao bom funcionamento do EVENTO visando facilitar a harmonia entre os EXPOSITORES.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### BAHIA FARM SHOW 2025 - Feira de Tecnologia Agrícola e Negócios

#### 2.1. Local:

##### Complexo Bahia Farm Show

Estrada BR 020/242, KM 535 - Luís Eduardo Magalhães – BA.



#### 2.2. Créditos:

##### Realização e Organização:

Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia – AIBA

Instituto AIBA - IAIBA

##### Apoio:

Associação Baiana dos Produtores de Algodão – Abapa

Assoc. dos Revendedores de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Oeste da Bahia – Assomiba

Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento do Oeste da Bahia – Fundação BA

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA

#### 2.3. Período de Realização:

De 09 de junho a 14 de junho de 2025.

**Horário: 9h00 às 19h00.**

**Abertura oficial: 09 de junho de 2025, as 10h00.**

A **Secretaria** do evento estará à disposição dos expositores na sede da organizadora:

Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia – Aiba

Av. Ahylon Macedo, nº 919 – Morada Nobre

47810-035 - Barreiras - BA

Telefone: (77) 3613-8000 - (77) 9-8802-0682

E-mail: caex@bahiafarmshow.com.br

A partir do dia **12/05/2025** a coordenação do evento atenderá os expositores, montadoras e demais interessados no Centro Administrativo do Expositor- CAEX instalado no local do evento.

## 3. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

A Bahia Farm Show é uma excelente oportunidade para as empresas expositoras divulgarem seus produtos e serviços na mídia nacional e internacional. Para garantir esse sucesso, a organização conta com uma equipe de Assessoria de Comunicação capacitada a dar apoio aos jornalistas e aos profissionais de marketing das empresas expositoras antes e durante o evento.

No período da feira, o expositor conta com uma sala de imprensa localizada próxima à entrada do CAEX. O espaço possui computadores, internet wi-fi, estúdio de TV, fotógrafo e uma equipe de jornalistas capacitados para auxiliar com a sugestão de pautas e o fornecimento de informações. Há também um local para a distribuição de releases das empresas expositoras. Este material poderá ser entregue diretamente à equipe de comunicação ou, um mês antes da Feira, na sede da Aiba. Os jornalistas que comparecerem ao evento terão acesso a esse material diariamente. Vale ressaltar que é expressamente proibida a distribuição de jornais e revistas pelas ruas do Complexo Bahia Farm Show.

A Feira também possui uma rádio interna onde podem ser divulgados spots ou anúncios dos expositores. Este serviço não é gratuito.

Antes do evento, a equipe de comunicação mantém contato com os expositores através do envio periódico de e-mail Marketing com os avisos de prazos; orientação sobre hospedagem, alimentação e voos, além de indicar oportunidades de exposição da marca do expositor. Para divulgação gratuita, são disponibilizados os seguintes espaços: Informaiba (informativo mensal da Aiba), Site ([www.bahiafarmshow.com.br](http://www.bahiafarmshow.com.br)), Facebook ([www.facebook.com/BahiaFarmShow](https://www.facebook.com/BahiaFarmShow)), Instagram @bahiafarmshowoficial do evento.

A parceria com os expositores nesse trabalho de divulgação é essencial para que, juntos, possamos alcançar resultados positivos.

Contato da Coordenação de Comunicação:

**Assessoria de Comunicação:**

Anna Brinquedo

Tel.: (77) 3613-8016 Cel.: (77) 9-8802-4964

E-mail: [imprensa@aiba.org.br](mailto:imprensa@aiba.org.br)

E-mail: [imprensa2@aiba.org.br](mailto:imprensa2@aiba.org.br)

#### 4. MERCHANDISING

A Bahia Farm Show disponibiliza a todos os expositores diversos mecanismos para divulgação de sua marca no evento. De um simples “banner” aéreo até a plotagem dos veículos oficiais da Feira, o merchandising agrega valor há sua marca, por um custo bastante atrativo.

Investindo em merchandising, o expositor expande a exibição de sua marca para além dos limites do estande.

Ressaltamos ser expressamente proibida a colocação de faixas, placas, outdoors ou qualquer outro tipo de mídia que possa prejudicar a visibilidade de visitantes e expositores na faixa de domínio da rodovia em frente ao local da feira.

Toda e qualquer propaganda fora dos limites do estande, estabelecidos neste Manual, será considerada merchandising. **Não será permitida a instalação de nenhum material sem que o Contrato de Merchandising tenha sido assinado.**

Consulte nosso Manual de Merchandising na página de Downloads do nosso site:

<http://bahiafarmshow.com.br/downloads/>



Entre em contato com o nosso departamento comercial e veja as opções disponíveis.

### Coordenação Comercial

Área Externa: Cel. (77)9.8802-0682  
[comercial1@bahiafarmshow.com.br](mailto:comercial1@bahiafarmshow.com.br)

Tel. Fixo.: (77) 3613-8011  
Área Interna: Cel. (77)9.9962-7875 (Pavilhões).  
[comercial2@bahiafarmshow.com.br](mailto:comercial2@bahiafarmshow.com.br)

## 5. SITE OFICIAL DO EVENTO

O site oficial da Bahia Farm Show ([www.bahiafarmshow.com.br](http://www.bahiafarmshow.com.br)) foi reformulado e agora possui navegação adaptável a todos os dispositivos: computador, tablete e celular. A seção Mapas da Feira também sofreu mudanças e passou a ser interativa. O usuário, além de conferir a localização do expositor no Mapa. Na página Expositores, onde é possível filtrar as empresas por segmento de interesse, escolher e, ao clicar, saber mais sobre o expositor e seus produtos ou serviços. Além disso, sua marca é exibida em nossa vitrine de expositores na home do site.

Para ter a sua empresa em nosso site, preencha e envie o Formulário para Elaboração de Página do Expositor, assim que assinar o Pedido de Participação.

## 6. PROGRAMAÇÃO DE PALESTRAS / AUDITÓRIO

A organização da Bahia Farm Show disponibiliza aos expositores espaço para realização de palestras técnicas e/ou institucionais.

Os interessados devem entrar em contato com a Coordenação com a maior brevidade possível para agendar o horário, pois o agendamento fica sujeito à disponibilidade na programação. Com o evento definido, a coordenação da feira o incluirá em todas as peças impressas de divulgação da programação. **Entretanto, é responsabilidade do expositor a divulgação para seu público-alvo.**

Para agendamento e informações adicionais, favor entrar em contato com a equipe de eventos e palestras:

### Eventos e Palestras

Tel.: (77) 3613-8000

E-mail: [palestras@bahiafarmshow.com.br](mailto:palestras@bahiafarmshow.com.br)

## 7. INGRESSOS

O expositor poderá adquirir antecipadamente os ingressos para distribuir aos seus clientes e parceiros a um preço reduzido, com 20% de desconto sobre o valor de bilheteria equivalente a **R\$ 30,00 (trinta reais)**. Essa promoção destina-se exclusivamente ao expositor, não sendo permitida, portanto, a comercialização dos ingressos.

A aquisição dos ingressos poderá ser feita entre os dias **12/05/2025 a 07/06/2025**, com a coordenação do evento, via e-mail [caex@bahiafarmshow.com.br](mailto:caex@bahiafarmshow.com.br).

**Os ingressos promocionais, para expositores, não serão vendidos na bilheteria. Antecipe seu pedido.**

## 8. SEGURANÇA



A Organização manterá um serviço de segurança oficial para as áreas comuns do evento (ruas, avenidas, praças e acessos), 24 horas por dia, durante todo o período de montagem, realização e desmontagem.

**Cada expositor deverá, a seu critério, contratar segurança de empresas especializadas de segurança legalizada junto ao Ministério da Justiça (PF).**

**Todo e qualquer funcionário ou contratado que por força das suas atividades necessite pernoitar na feira, deverá ser cadastrado junto ao nosso setor de segurança, das 08 horas até as 17 horas.**

Todos os Seguranças deverão estar usando o uniforme padronizado da Empresa, caso não esteja não será permitido à entrada.

Horário de entrada no período de montagem será das 07 horas até 18 horas e nos dias da feira das 07 horas às 19 horas, após este horário não será permitido a entrada.

Proibido ficar fora do estande e andando pela feira, sujeito a ser retirado do parque.

Em hipótese alguma os seguranças poderão portar qualquer tipo de arma de fogo ou branca.

Só serão aceitos seguranças portar armas nos estandes dos bancos que tiver caixas eletrônicos, no qual deverão apresentar ordem de serviços e comunicado da Polícia Federal.

A organizadora não assume responsabilidade, na área dos estandes, sobre danos causados a pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização do evento, incluindo roubo, furto, sabotagem, convulsão civil, deficiências ou interrupções no fornecimento de energia elétrica, água ou sinistros de qualquer espécie.

É responsabilidade de cada expositor providenciar segurança para seu estande, objetos e equipamentos expostos na montagem, realização e desmontagem. Não será permitida a prestação de serviços de pessoas e / ou empresas não habilitadas legalmente para a função.



**A credencial de segurança contratado por empresas não oficial, somente será entregue mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme PORTARIA DG/PF Nº 18.045 DE 17 DE ABRIL DE 2023:**

a) Apresentação do contrato entre o expositor e a empresa de segurança ou carta do expositor aprovando a prestação de serviço, devidamente protocolizado junto a Comissão de Vistoria da Polícia Federal, no prazo de 48 horas antecedentes ao início da prestação de serviço;

b) Apresentação dos documentos dos seguranças, seguidos de cópias dos documentos:

Cópia RG e CPF;  
Atestado de Antecedentes Criminais do seu Estado de origem;  
Cópia do comprovante de endereço atualizado;  
Cópia da carteira de trabalho digital ou contrato de trabalho.  
Cópia do ASO;  
Curso de Formação de Vigilante ou Reciclagem em dia válida por 2 anos.  
Curso de Grandes Eventos conforme Art. 19 da Portaria nº 3233 da PF.  
Alvará de funcionamento e Certificado de Segurança no prazo vigente.



c) Apresentação dos documentos dos seguranças, seguidos de cópias dos documentos:

Cópia RG e CPF;  
Atestado de Antecedentes Criminais do seu Estado de origem;  
Cópia do comprovante de endereço atualizado;  
Cópia da carteira de trabalho digital ou contrato de trabalho.  
Cópia do ASO;  
Curso de Formação de Vigilante ou Reciclagem em dia válida por 2 anos.  
Curso de Grandes Eventos conforme Art. 19 da Portaria nº 3233 da PF.  
Alvará de funcionamento e Certificado de Segurança no prazo vigente.

## **EMPRESAS ORGÂNICAS ESTÃO PROIBIDAS DE PRESTAR SERVIÇO DE SEGURANÇA NO EVENTO.**

### **ESTES DOCUMENTOS SÃO OBRIGATÓRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

Pedimos especial atenção ao cumprimento dessa determinação, pois haverá fiscalização da Polícia Federal durante o evento e, sendo constatada infração aos dispositivos da Lei, as empresas irregulares serão passíveis de advertência, multas e até interdição.

#### **8.1. ESTACIONAMENTO**



A Bahia Farm Show disponibiliza estacionamentos gratuitos para seus expositores e visitantes, sendo eles ocupados por ordem de chegada, não sendo permitido guardar vagas. Será disponibilizada uma área específica para caminhões, carretas e ônibus, sendo vedado o estacionamento destes veículos em outros locais.

Não será permitido comercialização ou divulgação de nenhuma natureza dentro dos estacionamentos.

Não será permitida a instalação de balões dentro dos estacionamentos da feira sem autorização.

- Cuidar para não bloquear a passagem de outro veículo;
- Certificar-se de travar o veículo;
- Não deixar aparentes bolsas e aparelhos eletrônicos;
- Não guardar documentos dentro do veículo;
- Respeitar a velocidade de 10km/h nas áreas do estacionamento;
- Respeitar a demarcação de cada vaga.

Motorista, atente-se às normas e regras básicas de segurança em estacionamentos, assim você ajudará a manter o bom funcionamento do local.

**O desrespeito às regras acima listadas ou a algum colaborar responsável pelos estacionamentos acarretarão a proibição do estacionamento do veículo durante todo o evento bem como o acesso do motorista a feira.**


## 9. CREDENCIAIS:

### 9.1 CREDENCIAIS EXPOSITORES

As credenciais extras dos funcionários e prestadores de serviços contratados pelo expositor serão emitidas com o nome fantasia do próprio expositor e do prestador de serviços quando for aplicável. **Exceções deverão ser solicitadas à Organização até 30 dias do início do evento.**

A entrada no evento é permitida somente através de convites adquiridos pelos expositores, de ingressos comprados na bilheteria ou de credenciais para os funcionários e prestadores de serviço dos expositores.

**As credenciais serão de acordo o CNPJ contratual** e sua quantidade será mediante o tamanho da área adquirida, onde estão inclusas na quantidade permitida para sua área, conforme tabela a seguir:

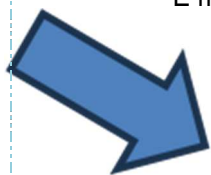


Área (m <sup>2</sup> )	Quant. Credenciais
De 12m <sup>2</sup> até 144m <sup>2</sup>	08
160 até 192m <sup>2</sup>	13
De 320m <sup>2</sup> até 576m <sup>2</sup>	20
De 768m <sup>2</sup> até 1.152m <sup>2</sup>	25
De 1.344m <sup>2</sup> até 1.536m <sup>2</sup>	30
De 1.728m <sup>2</sup> até 1.920m <sup>2</sup>	35

Lembramos ainda, que as credenciais extras do pessoal de apoio (recepcionistas, manutenção, segurança, garçom etc.) bem como as credenciais extra de expositores, **deverão ser adquiridas entre os dias 12/05/2025 até 07/06/2025 no valor de R\$ 50,00(Cinquenta Reais)** cada. As credenciais do prestado de serviço serão identificadas de acordo com os serviços prestados/contratados diferentes das credenciais de expositor

Caso necessite de credenciais extras, para o período da feira. A solicitação deverá ser feita através do e-mail: [caex@bahiafarmshow.com.br](mailto:caex@bahiafarmshow.com.br).

**Observação:** Utilize sua cota de credenciais para aqueles funcionários que estarão presentes durante todo o evento. Para funcionários eventuais, representantes, entre outros, adquira ingressos. É mais prático, econômico e evita problemas com a segurança.



**As credenciais dos funcionários da empresa expositora que participarão exclusivamente do período de montagem e desmontagem devem ser cadastradas na plataforma da BFS. Não devem ser inseridos dados de funcionários para o período da feira, nem de montadoras ou prestadores de serviço terceirizados no login do expositor. Essa credencial é exclusiva para montagem/desmontagem.**

**A montadora/prestador de serviço deverá inserir os dados das suas credenciais exclusivamente no seu CNPJ autorizado pelo expositor.**



**Observação:** locação de espaço de estacionamento e Test Drive, não contabiliza no quantitativo de credenciais.

## 9.2. CREDENCIAIS PARA SEGURANÇAS/VIGILANTES

As credenciais para vigias deverão ser solicitadas **entre os dias 12/05/2025 até 07/06/2025**, com a apresentação dos seguintes documentos para cadastramento deles:

### **Pessoa Física:**

Cópia da Carteira de Identidade e CPF;  
Cópia do Diploma do curso de vigilante em empresa devidamente certificada pela Polícia Federal;  
Cópia do contrato de prestação de serviço.

### **Pessoa Jurídica:**

Cópia do Contrato Social e Cartão CNPJ;  
Cópia do Certificado de funcionamento expedida pela Polícia Federal;  
Cópia do contrato de prestação de serviço com o expositor/montadora;  
Cópia dos documentos pessoais CI e CPF dos funcionários que farão a vigilância nas áreas contadas.



**Cada credencial terá o custo R\$ 50,00(Cinquenta reais) cada, para o período de montagem e feira.**

## 9.3. CREDENCIAIS PARA MONTADORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS – MONTAGEM/DESMONTAGEM



O credenciamento das Montadoras e prestadores de serviços é realizado pelo próprio expositor/montadora, mediante o preenchimento da Autorização de Montadoras/Prestadores de Serviços (Anexo II) ou por meio que a Organizadora determinar.

O expositor deverá encaminhar a Autorização de Montadoras/Prestadores de Serviços entre os dias 02/01/2025 a 28/03/2025 através do sistema da feira disponibilizado no site <https://bfs.wiesoo.com/login>.

(A montadora/prestador de serviço deverá inserir os dados/documentos dos seus funcionários responsáveis pela execução da montagem dos estandes através do site <https://bfs.wiesoo.com/login> constando nome e RG dos mesmos, documento pessoal com foto, comprovante de vínculo empregatício (CTPS ou contrato de trabalho aceito pelo Ministério do trabalho), certificado de treinamento nas NRs específicas de acordo...) No ato do credenciamento a montadora deverá fornecer a relação de seus funcionários responsáveis pela execução da montagem dos estandes, constando nome e RG dos mesmos, documento pessoal com foto, comprovante de vínculo empregatício (CTPS ou contrato de trabalho aceito pelo Ministério do trabalho), certificado de treinamento nas NRs específicas de acordo às atividades a serem desenvolvidas, ASO, e demais documentos trabalhistas que a organizadora entender necessário.

Cada funcionário, após credenciado, receberá credencial com selo conforme certificado de treinamento da NRs apresentada e código de barras, de uso pessoal e intransferível. Este crachá deverá ser utilizado constantemente durante todo processo de montagem. Cada credencial terá um custo de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) e deverá ser adquirida/solicitada junto a Administração do evento em local por este indicado.

Não terão acesso ao parque montadores sem o porte de sua respectiva credencial, podendo ser exigido documento de identificação pela segurança do evento a qualquer momento nas dependências do parque.

Todo funcionário e/ ou contratado das empresas expositoras e/ ou de montagem e/ ou de terceiros somente terá acesso ao Parque de Exposição com sua identificação e trajando calça, uniforme com o nome da empresa, bota de segurança e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme as Normas NR-10, NR-12, NR-18, NR-35 e outras que regulamentam os serviços prestados.

A montadora e/ expositor deverá fornecer, aos empregados e contratados os, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) apropriados aos riscos do ambiente durante o período de montagem e desmontagem dos estandes.

Para credenciais de manutenção durante o período de realização da feira, será cobrado o valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) por credencial. Somente serão entregues credencias de manutenção para pessoas previamente identificadas, seguindo as mesmas condições do credenciamento de montagem/desmontagem.

A montadora só terá acesso ao parque e autorização para início de montagem mediante apresentação de comprovante de quitação de todos os valores por parte do expositor.

É proibido a entrada de menores de 16 anos dentro do Parque de Exposição durante o período de montagem e desmontagem dos estandes mesmo que acompanhados por um responsável legal.

Todas as montadoras ou prestadores de serviços na montagem e desmontagem precisam apresentar Técnico de Segurança do Trabalho responsável para o andamento de suas atividades quando o número de colaboradores for superior a 20 (vinte) por empresa.

## 10. PROCEDIMENTOS GERAIS DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE

### 10.1. ACESSOS CIRCULAÇÃO INTERNA

É expressamente proibida a circulação e permanência fora dos horários pré-estabelecidos para o período de montagem, manutenção, conservação, abastecimento dos stands durante do evento e desmontagem, sendo liberado acesso apenas para seguranças previamente credenciados e cadastrados na secretaria do evento.



**Todo funcionário e/ ou contratado das empresas expositoras, assim como seus responsáveis, somente terá acesso ao Parque de Exposição da Feira no período de montagem e desmontagem, trajando calça, uniforme, camisetas, tênis e bota de segurança.**

**Não será permitido o uso de sandálias, chinelos, tamancos ou nenhum tipo de sapato aberto dentro do parque de exposição, bem como a circulação de pessoas trajando bermudas, saias, calças capri, camiseta regata ou sem camisa, no período de montagem e desmontagem do parque.**

Lembramos que empresas de segurança sem a devida documentação requerida no item 9.2, não poderão acessar a área da feira, pois estarão sujeitas a fiscalização da Polícia Federal.

## 10.2. ACESSO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Durante o período de montagem e desmontagem, só será permitido o acesso de veículos com autorização da organização, sendo proibida a sua circulação no interior dos lotes. Esta autorização está vinculada ao credenciamento da Montadora e ao Termo de Responsabilidade fornecido pelo Expositor. De acordo com tamanho da área cada montador terá direito a uma quantidade de veículos determinada pelo setor de infraestrutura para acesso ao parque.

**Cada veículo de apoio de pequeno porte autorizado deverá pagar uma taxa de R\$ 200,00(duzentos reais) para acessar o parque, o mesmo deverá ter o adesivo fixado no para-brisa frontal do veículo que terá validade para os dias de montagem/desmontagem do respectivo estande. Os caminhões de carga e descarga serão permitidos apenas permanência máxima de 02 horas, não serão autorizados caminhões para apoio.**



### 10.2.1 UTILIZAÇÃO DE CARRINHOS ELÉTRICOS

Durante o período de montagem/desmontagem/evento os carrinhos elétricos estão liberados, devendo respeitar as mesmas regras de circulação de automóveis.

Na realização do evento, os carrinhos elétricos poderão ser utilizados apenas pelos expositores cadastrados pela organização mediante a contratação do serviço. Cada carrinho cadastrado deverá pagar uma taxa **de R\$ 200,00 (duzentos reais)** para acessar o parque, o mesmo deverá ter o adesivo fixado.

Os carrinhos autuados por infrações, como trafegar ou estacionar em locais proibidos, alta velocidade e ou sem identificação da organizadora serão proibidos de circular no recinto da feira e serão retidos imediatamente, sendo liberados somente após o encerramento do evento.

Caso seja necessário transitar com veículos dentro dos lotes favor solicitar o acompanhamento do departamento de infraestrutura da **Bahia Farm Show no setor administrativo da feira.**



Lembramos que o acesso de caminhões será interrompido às 18h do dia 06/06/2025 e de outros veículos às 18hs do dia 07/06/2025, devido esta data ser utilizada exclusivamente para limpeza e ornamentação do estande.

**Observação:** A organização da feira poderá reduzir a quantidade de veículos autorizados para entrada no parque em qualquer momento caso entenda necessário.

Não será permitida a permanência de veículos nas ruas após o período de carga e descarga.

Não será permitido pernoitar nenhum veículo nas ruas e lotes do parque. Caso insista será bloqueada a entrada e aplicada uma multa no valor de R\$ 1.500,00(mil e Quinhentos Reais) por dia de desobediência, e proibição de nova entrada.

A reposição de materiais, brindes, serviços de **buffet**, entre outros, durante o evento, deverá ser feita SOMENTE das 20h às 22h e das 06h às 08h, não sendo permitido o acesso de veículo fora desse horário no parque, **sendo obrigatório o uso de credencial para acessar o parque.**

**Obs:** sendo obrigatório uso de credencial do evento, bem como uso do adesivo estacionamento de buffet autorizado valor do adesivo R\$50,00(cinquenta reais).

### 10.3. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA

A Organização se responsabiliza pela limpeza das áreas comuns do evento (ruas, avenidas, praças e acessos), na área descoberta e corredores do pavilhão coberto, removendo todo o lixo para local adequado.

A limpeza do estande ficará a cargo dos próprios expositores que deverão acondicionar o lixo em sacos plásticos para serem recolhidos pela Organização, todos os dias, 01 h antes da abertura do evento. Fora deste horário, todo material deverá ser acumulado em recipientes e mantido pelo expositor em sua própria área. Caberá ao expositor manter permanentemente o perfeito estado de conservação e limpeza da sua área.

### 10.4. BEBIDAS E EVENTOS PARALELOS



Recomenda-se àqueles que desejarem realizar eventos, que o façam fora do parque da Bahia Farm Show.

**É expressamente proibido o consumo ou oferta de bebidas alcoólicas dentro da área do parque, em qualquer horário, durante todos os dias de realização da Feira. Caso esta norma não seja respeitada, será cobrada uma multa de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).**

**A equipe de segurança poderá entrar e fiscalizar qualquer Stand em caso de denúncias de consumo de bebida alcoólica. Caso identificada a infração, o responsável do stand deverá se apresentar no CAEX para as devidas providências previstas neste manual.**

## 10.5. ENTREGA E TRANSPORTE DE MERCADORIAS

A Organização não se responsabiliza pelo recebimento e acondicionamento de mercadorias de qualquer tipo e para qualquer expositor. É recomendável que os produtos ou equipamentos que serão expostos sejam enviados somente quando houver um responsável em seu estande para recebê-los.

Tanto a remessa de mercadorias a serem expostas, como seu retorno ao remetente, desde que esta ocorra no prazo de 60 (sessenta) dias contados da remessa, é desonerada, tanto do IPI, por meio da suspensão de seu pagamento, como do ICMS, por meio da isenção, no Estado da Bahia, e isenção nos demais Estados, conforme dispuser a legislação de cada um deles.

A mercadoria deverá transitar sempre com Nota Fiscal, tanto na remessa, quanto no retorno. Os dados do destinatário contidos na Nota Fiscal de saída serão aqueles relativos ao expositor/emitente, no que diz respeito ao endereço use o endereço da feira ou exposição, ou como determinar a legislação estadual vigente no estado de origem da mercadoria.

Endereço:

**ROD BR 020/242 – Km 535      Cidade: Luís Eduardo Magalhães – BA, CEP 47.865-899**

Deverá constar no campo “OBSERVAÇÕES” o local onde será realizada a feira e constar nos dados adicionais.

Endereço de entrega:

**Complexo Bahia Farm Show  
ROD BR 020/242 – Km 535  
Luís Eduardo Magalhães/BA  
CEP 47.865-899  
Nº Estande: xxx**



Não se esqueça de colocar o número do estande onde a mercadoria deverá ser entregue e um telefone celular de contato para qualquer problema, principalmente se o transporte não for efetuado por veículos da empresa expositora.

## 10.6. ATENDIMENTO NA ÁREA DO EXPOSITOR

Durante todo o horário de funcionamento da Feira, deverá haver no estande pelo menos um funcionário capacitado a prestar informações sobre os produtos e/ou serviços ali expostos.

É proibida a venda de **alimentos, sorvetes, bebidas alcóolicas**, guloseimas e cigarros nos estandes que não forem adquiridos para esse fim. Caso ocorra a infração deste item, estará sujeito a multa no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** por infração.

#### **10.7. EXPOSIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS:**

I – Para revendedores de automóveis e motocicletas será permitida a exposição em seu espaço exclusivamente da marca representada, exceto quando se trate de concessionária multimarcas.

II – Para as vendas de implementos agrícolas será permitida a exposição de no máximo 4 (quatro) marcas de produtos em seu espaço.

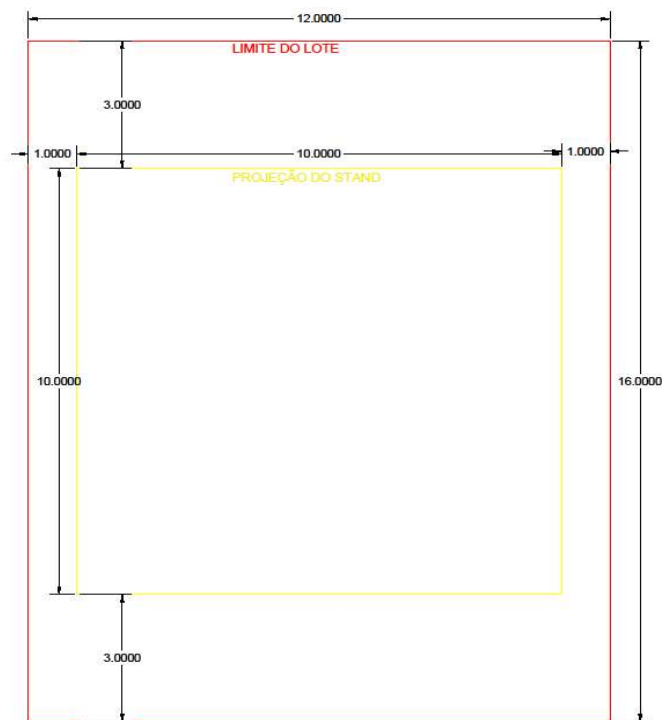
III – Os revendedores de tratores poderão expor apenas produtos da marca representada na região. Excepcionalmente, quando o fabricante de tratores não possuir colheitadeiras em seu mix de produtos, será permitida a exposição de colheitadeiras de outra marca. Poderão, também, os revendedores de tratores, expor até 2 marcas de implementos em seu espaço.

A Organização fiscalizará o cumprimento dos itens expostos acima durante o período de montagem da feira, o que não desobriga o expositor de retirar produtos que estejam em desacordo com os referidos itens durante a realização do evento.

Não será permitido transitar dentro do parque com nenhum veículo, tais como motos, patinetes, roçadeiras etc., no período da feira. Em caso de trânsito deste de veículos sem a permissão da organizadora, estará sujeito a **multa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** por infração além da apreensão do veículo.

#### **10.8. LIMITES DE ÁREA**

É vedado ao expositor expor produtos e/ou serviços fora da área contratada, sujeito a multa de R\$ 10.000,00 e embargo do stand até a remoção do equipamento que exceda os limites da área, bem como, manter pessoal fora dos limites de sua área, em operação de venda, distribuição de folhetos, revistas, jornais ou realização de pesquisas. Segue exemplo com modelo de projeto, indicando os recuos, conforme metragens indicadas neste manual:



*Imagem meramente ilustrativa*

Não poderá também efetuar acampamentos, colocar cartazes, bandeiras e faixas em locais próximos ao recinto onde será realizado o Evento, a não ser que esta ação esteja dentro do Plano de Merchandising da Feira.

#### 10.9. DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES E DE IMPRESSOS

É permitida a distribuição de brindes, amostras, folhetos e catálogos aos visitantes exclusivamente no interior da área contratada, reservando-se à Organização o direito de fazer cessar a distribuição sempre que ocorrerem distúrbios, aglomeração ou inconveniência de ordem moral.

As ruas, corredores dos Pavilhões e áreas descobertas do Evento são de uso comum, não sendo neles permitido o aliciamento de visitantes ou distribuição de impressos ou qualquer outro produto, bem como não é permitido neles ou sobre eles a colocação de faixas ou moveis decorativos. Tal distribuição somente poderá ser feita no perímetro da área do expositor. Caso o expositor não respeite a norma da feira, **pagará uma multa de R\$ 3.000,00(três mil reais)** e será recolhido todo material publicitário que esteja distribuindo nas ruas da feira.

#### 10.10. DEMONSTRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ESTANDE

A demonstração de equipamento exposto nos estandes somente será permitida quando:

- Ocorrer com o equipamento estacionado ou em área demarcada e isolada para proteção do público visitante, se for essencial colocar em movimento;

- Não causar ruídos, sonorização nas dependências do estande, fumaças e outros inconvenientes ao bem estar dos visitantes e da vizinhança;
- Não oferecer perigo aos operadores e visitantes;
- As normas estabelecidas no item 10.10, não sendo cumpridas acarretará advertência e multa ao expositor no **valor R\$ 3.000,00(três mil reais)**.

#### 10.11. JOGOS E SORTEIOS

A realização de jogos ou sorteios de qualquer natureza, bem como a instalação de parques infantis, áreas de recreação com brinquedos, sejam quais forem suas características, **estão vetadas** aos expositores, exceto sorteio dentro do estande, com interação a seus clientes.

#### 10.12. SONORIZAÇÃO NOS ESTANDES

É proibido o uso de equipamentos de som. Os expositores que desejarem utilizar o recurso de som somente poderão fazê-lo se: na construção do estande, forem criadas salas com isolamento acústico, que impeçam totalmente a propagação do som ou outros ruídos emitidos no ambiente. O não cumprimento implicará na proibição do funcionamento no estande, como multa por não cumprimento das normas, **valor R\$ 3.000,00(três mil reais)**.

#### 10.13. BALÕES, DRONES E OBJETOS SUSPENSOS

Na área interna da feira, a utilização de balões no espaço aéreo será limitada pela área de exposição de cada empresa e deverá seguir as seguintes orientações:

- Deverão ser fixados por 3 pontos, no mínimo;
- Somente poderão permanecer no ar das 9h às 19h;
- É obrigatório o uso de torre estacionária;
- Altura máxima de 7m a partir do solo;
- Requer autorização da Organizadora;
- Deve constar o equipamento no projeto técnico.



Na área externa da feira a instalação de balões somente será permitida com autorização da Organização do evento.

As autorizações deverão ser solicitadas através do e-mail [infra@bahiafarmshow.com.br](mailto:infra@bahiafarmshow.com.br), informando dimensões e altura do balão e local a ser instalado.

**Nas ruas que possuem cabos de alta tensão, é vetado o uso de balões.**

Os balões que estiverem no ar fora deste horário serão retirados pela Organização, pois colocam em risco a infraestrutura do Evento.

A qualquer tempo poderá a Organização solicitar que os balões sejam recolhidos, se as condições climáticas ou de segurança, assim o exigirem.

As empresas que se utilizarem de balões aerostáticos deverão comunicar à Organização, pagar uma taxa a ser estabelecida, e decolar/aterrissar somente nos locais pré-definidos pela Coordenadoria de Infraestrutura. Os balões aéreos que não respeitarem os limites de altura e a instalação dentro das normas do evento, pagarão uma multa de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), sendo solicitado a retirada do balão.

Drones em exposição é obrigatória a construção de gaiola (área de contenção) para utilização de drones que serão demonstrados em funcionamento na área de exposição da feira, todas as faces da gaiola obrigatoriamente devem estar com proteção de tecido ou tela de nylon.

Drones para vídeos promocionais serão permitidos SOMENTE se executem apenas filmagem e fotografia. É mandatório que o drone esteja em propriedade do expositor ou empresa vinculada ao expositor com credencial de acesso. O voo está liberado somente em torno do perímetro do estande expositor, com altura máxima de 30 metros. Não é permitido o voo sobre o espaço geral do evento.

Para utilização de drone é necessário enviar a solicitação de autorização à Organizadora que avaliará a possibilidade de liberação. Abaixo seguem as leis nacionais para usuários de drone pela ANAC, ANATEL e DECEA.

#### 10.13.1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A OPERAÇÃO DE DRONES\*:

- Selo da Anatel ou Declaração/Certificação de Conformidade;
- Certidão de Cadastro, Certificado de Aeronavegabilidade ou Autorização Especial;
- Autorização de Voo emitida pelo SARPAS;
- Manual da Aeronave;
- Avaliação de Risco Operacional para voos não recreativos;
- Seguro Aeronáutico (RETA) para voos não recreativos.



\*Outras exigências documentais poderão ser impostas pelos entes que regulam o setor.

#### ANAC – AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

- . Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Especial nº 94/2017;
- . Instrução Suplementar E94.503-001<sup>a</sup>;
- . Instrução Suplementar E94-001<sup>a</sup>;
- . Instrução Suplementar E94-002<sup>a</sup>;
- . Instrução Suplementar E94-003.

- 1) Ter no mínimo **18 anos** de idade para pilotar ou para auxiliar a operação como observador.
- 2) Possuir seguro com cobertura de danos a terceiros.
- 3) Fazer uma avaliação de risco operacional (**IS-ANAC nº E94-003**)
- 4) Operar apenas em áreas distantes de terceiros (no mínimo 30 metros horizontais).

Essa restrição está dispensada caso haja anuência das pessoas próximas à operação ou exista uma barreira mecânica capaz de isolar e proteger as pessoas não envolvidas e não anuentes com a operação.

5) Operar apenas um único sistema de RPA/Drone. As Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA - Remotely Piloted Aircraft) por vez.

6) Ter o cadastro do Operador e Drone na ANAC - A Lei nº 11.182/2005, em seu artigo 8º, item XVII, estabelece que é de competência da ANAC “proceder à homologação e emitir certificados, atestados, aprovações e autorizações relativos às atividades de competência do sistema de segurança de voo da aviação civil, bem como licenças de tripulantes e certificados de habilitação técnica e de capacidade física e mental, observados os padrões e normas por ela estabelecidos”. Para a emissão de documentação específica de Licença, quer seja de Piloto Remoto ou de Piloto Remoto em Comando, quando aplicável, deverão ser seguidas as orientações estabelecidas pela ANAC.

\*\* O cadastro tem que estar no nome do Operador que está controlando o Drone.

\*\* Deve-se apresentar o Documento de Identificação do Operador quando solicitado para verificação.

\*\* O cadastro deve ser DE USO NÃO RECREATIVO e o ramo de atividade descrito no cadastro deve obrigatoriamente ser relacionado ao motivo da operação.

De acordo com a Lei nº 11.182/2005, compete à ANAC administrar o Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB) com as funções de efetuar o registro de aeronaves, bem como de emitir certificados de Matrícula (C.M.) e de Aeronavegabilidade (C.A.) de aeronaves civis sujeitas à legislação brasileira.

Para a emissão de documentação específica de Registro de UA ou equivalente, quando aplicável, deverão ser seguidas as orientações estabelecidas pela ANAC para as UA civis e pelos respectivos Comandos para UA militares (orgânicas das Forças Armadas).

7) Fixar a identificação (número obtido no processo de cadastramento) do equipamento em local visível na aeronave e com material não inflamável.

8) Portar o comprovante do cadastro junto à ANAC, do seguro e da avaliação de risco e o manual de voo do equipamento.

9) Não é permitido operar drones sob efeito de substâncias psicoativas e todos os operadores estão sujeitos às regras quanto ao uso de álcool e de drogas constantes do item 91.17 do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA 91/2003).

## **ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**

É necessário que o expositor siga a Regulamentação da ANATEL para uso do espectro, homologação e uso de quaisquer equipamentos onde seja realizado qualquer tipo de transmissão de informações, sendo eles de telecomunicação ou não. Fiscalização e autuações poderão resultar na remoção dos equipamentos durante a realização do evento além de outros tipos de penalidades aplicadas pelo órgão regulatório.

A regularização e homologação dos equipamentos antes de iniciar o uso ou a comercialização de equipamentos e telecomunicações pode ser consultada em: <http://www.anatel.gov.br/setor-regulado/apresentacao-certificacao>.

Para informar-se sobre a necessidade de obter a autorização de UTE- Uso Temporário de Espectro antes de utilizar equipamentos emissores de radiofrequências ou demonstrar novas tecnologias que ocupem o espectro, leia as orientações em: [www.anatel.gov.br/setorregulado/uso-temporario-do-espectro](http://www.anatel.gov.br/setorregulado/uso-temporario-do-espectro), leia as orientações em: [www.anatel.gov.br/setorregulado/uso-temporario-do-espectro](http://www.anatel.gov.br/setorregulado/uso-temporario-do-espectro) O prazo mínimo para solicitação é de 15 dias antes do início da operação.

## **DECEA – DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

. ICA 100-12, de 31 de julho de 2014 - Regras do Ar;  
. ICA 100-37, de 28 de abril de 2014 - Serviços de Tráfego Aéreo;  
. ICA 100-40, de 3 de julho de 2023 - Aeronaves não Tripuladas e o Acesso ao Espaço Aéreo Brasileiro.

1) Antes de iniciar um voo, o operador do Sistema deve ter ciência de todas as informações Necessárias

ao planejamento do voo, bem como conhecimento do manual de operação do equipamento. Deverão incluir, pelo menos, uma avaliação criteriosa dos seguintes aspectos:

a) Condições meteorológicas (informes e previsões meteorológicas atualizadas) dos aeródromos envolvidos, das áreas e da rota a ser voada;

b) Cálculo adequado de combustível ou autonomia de bateria, previsto para o voo;

c) Planejamento alternativo para o caso de não ser possível completar o voo;

d) Condições pertinentes ao voo previstas nos produtos AIS disponíveis no site da AISWEB (exemplo, às restrições operacionais dos aeródromos envolvidos, às condições relativas ao funcionamento dos auxílios à navegação da rota, aproximação e decolagem, à infraestrutura aeroportuária necessária para a operação proposta, ao horário de funcionamento dos aeródromos, aos órgãos ATS afetos ao voo etc.)

2) Proibido voar com o Drone menos de 30 metros horizontais de Edifícios, é possível voar caso o proprietário de anuência.

\*\*Ele é válido para Shows e Eventos, para voar a uma distância menor que 30 metros horizontais, deve-se ter a anuência do responsável pelo evento.

3) Proibido o voo de drones sobre áreas de segurança, como presídios e instalações militares, ou sobre infraestruturas críticas, como usinas termelétricas ou estações de distribuição de energia.

4) A manutenção do Drone deve estar em dia.

5) Permitidos voos de até 100 pés de altura (30m) sem a necessidade da NOTAM (Notice do Airmen, que é um informe à comunidade aeronáutica). Voos até 100 pés a operação deve ocorrer a 3 milhas náuticas (≈ 5,4km) de distância dos aeródromos. Para voos entre 100 pés e 400 pés (30m a 120 m) a operação deve ocorrer a 5 milhas náuticas (≈ 9 km) de distância de aeródromos. Operações próximas a aeródromos podem ser solicitadas pelo SARPAS (Solicitação de Acesso de Aeronaves Remotamente Pilotadas), mas dependem da emissão de NOTAM\*.

6) Não sobrevoar pessoas sem anuência.

7) O piloto deve carregar o NOTAM (Solicitação de Voo) emitida pelo DECEA.

8) De acordo com o disposto no artigo 87 do Código Brasileiro de Aeronáutica, a prevenção de acidentes e incidentes aeronáuticos é de responsabilidade de todas as pessoas, naturais ou jurídicas, envolvidas com a fabricação, manutenção, operação e circulação de aeronaves.

As atividades de prevenção de acidentes devem ser planejadas e executadas com base em oito Princípios da Filosofia SIPAER – Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos:

- a) Todo acidente aeronáutico pode ser evitado;
- b) Todo acidente aeronáutico resulta de vários eventos e nunca de uma causa isolada;
- c) Todo acidente aeronáutico tem um precedente;
- d) A prevenção de acidentes requer mobilização geral;
- e) O propósito da prevenção de acidentes não é restringir a atividade aérea, mas estimular o seu desenvolvimento com segurança;
- f) A Alta Direção é a principal responsável pela prevenção de acidentes aeronáuticos;
- g) Na prevenção de acidentes não há segredos nem bandeiras; e
- h) Acusações e punições de erros humanos agem contra os interesses da prevenção de acidentes.

## **REGRAS PARA ACESSO AO ESPAÇO AÉREO BRASILEIRO**



REGRAS PARA ACESSO AO ESPAÇO AÉREO BRASILEIRO	PMD ≤ 25 KG												PMD > 25 KG (15)	
TIPO DE OPERAÇÃO	VLOS												BVLOS	VLOS/BVLOS
ALTURA	Até 100 ft		100/200 ft		200/300 ft		300/400 ft		> 400 ft	NO ENTORNO DE ESTRUTURA (4)		ATÍPICA	(2)	(2)
GROUND SPEED MÁX	30 Kt		60 Kt		60 Kt		60 Kt		(2)	30Kt		(2)	(2)	(2)
DISTÂNCIA DE AERÓDROMOS NAS ZAD (METROS)	≥ 3550	< 3550	≥ 4480	< 4480	≥ 5400	< 5400	≥ 6320	< 6320	(2)	Não Aplicável		(2)	(2)	(2)
DISTÂNCIA DE AERÓDROMOS NO ENTORNO (METROS)	≥ 1740	< 1740	≥ 2350	< 2350	≥ 2960	< 2960	≥ 3570	< 3570	(2)	≥ 500	< 500	(2)	(2)	(2)
DISTÂNCIA DE HELIPONTOS (METROS)	≥ 1740	< 1740	≥ 2350	< 2350	≥ 2960	< 2960	≥ 3570	< 3570	(2)	≥ 200	< 200	(2)	(2)	(2)
DISTÂNCIA DE PESSOAS NÃO ANUENTES (2)	CONFORME REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA ANAC													
DISTÂNCIA DE PATRIMÔNIOS (2)	≥ 30 Metros		≥ 30 Metros		≥ 30 Metros		≥ 30 Metros		(2)	≤ 30 Metros		≥ 30 Metros	(2)	(2)
PERÍODO DA OPERAÇÃO	DIURNO OU NOTURNO													
SOLICITAÇÃO	SARPAS													
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO (3)	30 min	4 Dias Corridos	30 min	4 Dias Corridos	30 min	4 Dias Corridos	30 min	4 Dias Corridos	12 Dias Corridos	30 min	4 Dias Corridos	12 Dias Corridos	12 Dias Corridos	12 Dias Corridos
AUTORIZAÇÃO IMEDIATA	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
ANÁLISE ATM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
TERMO DE COORDENAÇÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
COMUNICAÇÃO BILATERAL COM ÓRGÃO ATS	CONFORME ANÁLISE ATM								SIM	CONFORME ANÁLISE ATM		CONFORME ANÁLISE ATM	SIM	SIM
EMIÇÃO DE NOTAM	CONFORME ANÁLISE ATM													

(1) Significa o afastamento horizontal da projeção vertical da aeronave no solo.

(2) independentemente de valores, pois deverão ser cumpridas as condicionantes operacionais previstas na autorização e/ou no NOTAM.

(3) O prazo de quatro dias corridos, quando envolver divulgação por meio de Produto AIS, poderá ser estendido para doze dias corridos.

(3) Operação em Área de Segurança, quando solicitada pelo responsável da área, terá prazo de 30 min de antecedência. Para os demais usuários o prazo será de quatro dias corridos.

(3) A Operação de Aerolevante, mesmo que cumpra as condicionantes operacionais relacionadas com altura e distância dos aeródromos, deverá ser solicitada com prazo de quatro dias corridos de antecedência.

(4) As Operações No Entorno de Estruturas em Aeródromos/Helipontos homologados para Operação IFR deverão respeitar os parâmetros de FRZ previstos no item 6.2.3.2.1.

(5) As Operações Aeroagrícolas realizadas por aeronaves com PMD maior que 25 Kg deverão respeitar as condicionantes previstas no item 6.2.11.

## 10.14 EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PROIBIDOS

É proibido o funcionamento de motores de combustão interna nas áreas cobertas. É proibida a utilização de explosivos, gases não inertes, tóxicos e combustíveis que não G.L.P. nas áreas internas, seguindo as diretrizes da IT n° 12/2016 IT n° 28/2021 do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

## 11. MONTAGEM

Toda empresa montadora deverá assinar um termo de responsabilidade para montagem e desmontagem do seu estande, tendo ciência das condições de recebimento da área.

Caso o departamento de infraestrutura e supervisão do parque verifique a necessidade de intervenção na área, a empresa responsável será acionada de imediato para regularização, deixando a área nas mesmas condições de recebimento no início da montagem e pagando todas as despesas, não eximindo o montador de responsabilidades.

Observação: Será cobrado um valor por sinistro através avaliação in loco, **INCLUSIVE EM CASOS DO DANO A SER OBSERVADO APÓS A DESMONTAGEM E DESMOBILIZAÇÃO.**

O acesso ao parque será liberado para as montadoras e para as empresas expositoras com montagem própria a partir **de 12/05/2025, encerrando os trabalhos em 07/06/2025.** As montagens

ocorrerão das 07:00h às 12h e das 13:00h às 18h. Caso a empresa necessite antecipar a sua montagem, deverá comunicar esta necessidade à coordenação de infraestrutura que fornecerá instruções sobre o pagamento de **R\$ 1.500,00(mil e quinhentos reais)** por dia de antecipação, por expositor. **Será cobrada uma taxa de R\$ 50,00(cinquenta reais) por colaborador cadastrado no período da montagem e desmontagem. Os colaboradores da segurança patrimonial terão o custo de R\$ 50,00(cinquenta reais) por colaborador.**

**As montadoras não poderão usar os caminhões autorizados a entrar no parque como depósito de equipamento e material, terá que entrar e descarregar todos os materiais e estacionar fora da feira.**

**Para montagem fora do horário previsto será cobrada uma taxa de R\$ 1.000,00(mil reais) por dia, por CNPJ, por expositor, com prévia solicitação formal via e-mail ([infra@bahiafarmshow.com.br](mailto:infra@bahiafarmshow.com.br)) com os dados da montadora, dos colaboradores, dos expositores e número de lote. Será permitida a saída de apenas 1 colaborador após as 18h para transporte de alimentação.**

**No último dia que antecede o evento, 08/06/2025, os serviços de montagens deverão ser destinados exclusivamente à limpeza final e ajustes finos.**

Todos os terrenos são fornecidos em estado natural, gramado ou com qualquer outra cobertura similar. A entrega do terreno será feita pelo Departamento de Infraestrutura da Bahia Farm Show ao responsável da montadora, após verificação de todas as determinações atendidas.



**Todos os projetos dos estandes e documentos de montagem deverão ser encaminhados para análise técnica, quando será observado o cumprimento das regras contidas neste manual, através do sistema da feira disponibilizado no site <https://bfs.wiesoo.com/login>, entre os dias 02/01/2025 e 28/03/2025.**

Os projetos devem seguir em arquivo eletrônico no formato DWG (planta baixa com locação no terreno, cortes e elevações, projeto elétrico, projeto hidrossanitário, projeto de combate a incêndio, projeto estrutural, devidamente acompanhados por ART (Profissional registrado ou com visto no CREA/BA) ou RRT de profissional legalmente habilitado) incluindo todos os elementos que compõem a montagem (bandeiras, mastros, pórticos, balões etc.) conforme a tabela de recuos:

Altura do elemento (m)	Recuo obrigatório (m)	Situação no local
Até 4,00	0,50	Frentes, laterais e fundos.
Acima de 4,00	1,00	Frentes, laterais e fundos, exceto avenidas "G" lado esquerdo e "C" lado direito.
	2,00	Avenida "G" lado esquerdo e "C" lado direito (limitado a 7m).

O estande ou qualquer outro elemento estático ou de exposição, não poderá ultrapassar os limites da área adquirida pelo expositor conforme exposto abaixo:

- Cordoalhas e Tirantes aplicados a tendas de cobertura, aos estandes e qualquer elemento que componha o projeto não poderão ultrapassar a área do expositor, tanto nos vizinhos e no arruamento;
- Os deságues dos tetos deverão ser realizados dentro do próprio terreno de modo que não causem inconvenientes aos demais expositores. Fica proibido lançar águas de chuva sobre os lotes e as coberturas da tenda do vizinho;
- Objetos decorativos e equipamentos de ar-condicionado deverão permanecer dentro da área contratada;
- Paredes divisórias deverão ter obrigatoriamente suas laterais externas pintadas e acabadas na cor branca. Lembre-se: o vizinho não deve ser prejudicado por projetos com acabamento inadequado, a imagem de seu trabalho será vista por milhares de pessoas e futuros clientes;
- Paisagismos não poderão invadir arruamento e áreas vizinhas;
- Empresa contratada de paisagismo deverá deixar termo de responsabilidade na administração do evento e preencher o formulário de autorização dos serviços de paisagismo;
- **Construções de alvenaria não são permitidas. Todo material diferente de areia ou terra não poderá ser aplicado. Em caso de necessidade absoluta o expositor deverá solicitar essa autorização por escrito até 02/01/2025 a 28/03/2025 (junto com o pedido de análise do projeto) à organizadora que será analisada perante as regras deste manual;**
- **Todo estande deverá ser dotado de rampa e acesso especial para pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência física. Tal equipamento poderá ocupar parte da rua, desde que sua instalação se dê no dia anterior ao primeiro dia do evento.**
- **Todos os expositores, exceto dos pavilhões que utilizarem o stand fornecido pela BFS, deverão apresentar o formulário de energia preenchido, considerando todos os equipamentos eletroeletrônicos que serão utilizados durante o evento. Caso algum equipamento seja omitido no formulário será recolhido e devolvido após o encerramento do evento.**
- **Serviços terceirizados pela montadora ou expositor (climatização, tendas de cobertura, pisos, paisagismo, segurança) são de responsabilidade do expositor.**



Os projetos que estiverem em desacordo com o Manual não serão liberados para montagem.

**Apresentação de cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica):** Toda montagem, por mais simples que seja, deve estar assegurada pela sua respectiva ART ou RRT, fornecida por engenheiro habilitado ou arquiteto, CREA/CONFEA e CAU/BA. Dúvidas sobre este procedimento, entrar em contato com o CREA/BA.

**Barreiras (BA):**

Inspetor Engenheiro (a)  
Atendimento: 8h às 12h e 14h às 17h  
Rua Maria Mendes Ferreira, 21– Sandra Regina  
CEP: 47802-022 - Tel: 77-3611-2720

**Luís Eduardo Magalhães (BA):**

Inspetor Engenheiro (a)  
Atendimento: 8h às 12h e 14h às 17h  
Av. JK, Qd. 91, Lote 1, Sala 1e3, Centro  
CEP: 47850-000 - Tel: 77-3628-6755  
creaba.lm@redcreaba.org.br

**Barreiras (BA):**

Delegacia:  
Endereço: Rua Benedita Silveira, nº156, Sala 107  
Bairro: Centro  
Cep: 47.800-160  
Telefone: 77-3612-0703

**Utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) conforme as Normas; NR-10, NR-12, NR-18, NR-35 e outras que regulamentam os serviços prestados.** Todos os envolvidos no processo deverão utilizar equipamentos de proteção individual e coletivo. No ato da contratação da montadora, é recomendável inserir uma cláusula no contrato firmado entre as partes (expositor e montadora), resguardando e exigindo a utilização e fornecimento pela montadora destes equipamentos. Vale lembrar que o expositor é o único responsável por qualquer dano de ordem pessoal ou material causado por seus contratados às instalações do parque ou as pessoas que ali estiverem.



### 11.1. MONTAGEM DO PAVILHÃO COBERTO



Entre os dias **30/05/2025 e 08/06/2025**, das 07h às 12h e das 13h às 18h, os Pavilhões Cobertos estarão abertos aos expositores para o recebimento das mercadorias a serem expostas.

A Organizadora do evento não se responsabiliza pelos furtos ocorridos dentro do seu estande, caso seja necessária fazer a contratação da empresa de segurança terá que efetuar o cadastro necessário para liberação dos serviços de vigia.

A Organizadora do evento não se responsabilizará em nenhuma hipótese, por qualquer dano, prejuízo ou acidente às mercadorias de propriedade dos expositores na montagem e desmontagem dos estandes.

Os expositores das áreas cobertas receberão seus respectivos estandes com a seguinte montagem básica:

- a. **Piso:** em concreto bruto, carpete ou vinílico;
- b. **Paredes divisórias:** a área contígua aos vizinhos será separada por paredes em Octanorm, TS ou similar;
- c. **Iluminação:** composta por lâmpadas, tipo luminária e “spot” distribuídos pelo perímetro interno e externo, além de 1 (uma) tomada em cada estande de 12 m<sup>2</sup> (220 volts);
- d. **Área plotada:** Será disponibilizada área para plotagem nas paredes e testeira, com a arte enviada pelo expositor;
- e. **Móveis padrão:** sendo uma mesa de tampa de vidro de 95 cm de diâmetro, 4 cadeiras e 1 balcão de 0,5m x 1m x 1m (profundidade, largura e altura);
- f. **As artes para plotagem de stand deverão ser enviadas até dia 28/03/2025.**

### RECOMENDAÇÕES:

- **Plantas ornamentais:** jardins, flores e plantas ornamentais são permitidos quando contidos em vasos, cestos ou outros recipientes, sendo vedada à utilização de terra solta, areia ou pedras para execução de jardins;
- **Paisagismo:** Caso o expositor contrate uma empresa de paisagismo, deverá informar a administração do evento e ele preencher o formulário para autorização dos serviços de paisagismo com assinatura de termo de compromisso;
- **Construções em alvenaria:** são proibidas quaisquer construções (pisos, paredes etc.) em alvenaria ou similar;
- **Piso:** Os pisos não poderão ser demarcados, pintados, furados ou escavados pelo expositor;
- **Ar-Condicionado no pavilhão:** é expressamente proibida. O pavilhão é totalmente climatizado e não permite a instalação de aparelhos de ar-condicionado devido à troca de calor e concorrência entre os sistemas.

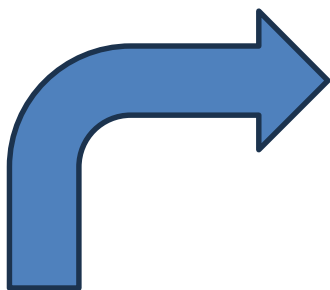
**É vedado ao expositor danificar, pintar ou perfurar qualquer componente da estrutura, cobertura, piso ou paredes das instalações do local do Evento, sujeito a multa prevista neste documento.**

## MONTAGEM ESPECIAL NO PAVILHÃO

A Empresa que não for utilizar a montagem PADRÃO oferecida pela Bahia Farm Show deverá, de **02/01/2025 a 28/03/2025**, enviar o formulário de solicitação de dispensa de montagem e envio do projeto com ART/RT para a devida análise do setor técnico **através do sistema da feira disponibilizado no site <https://bfs.wiesoo.com/login>.**

**Não é permitido fazer qualquer complemento sobre a montagem básica com montadora diferente do oficial do pavilhão. A altura das montagens não poderá ultrapassar 5,00m.**

### 11.2. EMBARGO DA CONSTRUÇÃO



A ORGANIZADORA tem o direito de embargar a construção do estande caso esteja em desacordo com as normas deste MANUAL. Caso o EXPOSITOR não reformule os parâmetros do projeto em tempo hábil, além de multa de 25% sobre o valor da área, o estande não poderá ser utilizado no período de realização, sem prejuízo dos custos contratuais da área com a ORGANIZADORA.

Salvaguardando seu interesse, aconselhamos ao EXPOSITOR comunicar, à empresa encarregada da montagem de seu estande, todas as normas do EVENTO, repassando a ela qualquer responsabilidade sobre o assunto.

### 12. DESMONTAGEM



O período de desmontagem será de **16/06/2025 a 28/06/2025, das 07:00h às 12:00 e das 13h às 18h.**

**Obs.: No dia 15/06/25, a partir das 07h às 12h e das 13h às 18h, só serão permitidos a retirada dos equipamentos do expositor.**

No último dia de realização do evento, após seu encerramento, não será permitido a retirada dos mostruários e outros objetos de valor (Aparelhos de som e TV's, dentre outros), bem como objetos de pequeno porte, evitando, dessa forma, problemas e transtornos.

Sugerimos que os expositores mantenham vigias em seus estandes enquanto seus materiais não forem retirados em sua totalidade, pois a Organização não se responsabiliza por quaisquer problemas advindos da inexistência de vigilância.

**Os materiais e/ou equipamentos eventualmente remanescentes no local, após o período de desmontagem do evento será cobrado uma taxa de permanência diária a empresa EXPOSITORA.**

### 13. REDE ELÉTRICA

Será disponibilizado um quadro elétrico equipado com sistema de proteção para alimentação dos estandes.

- A montadora deverá levar cabo próprio e adequado para realizar a ligação do quadro até o estande. Esta ligação deverá respeitar orientação do Departamento de Infraestrutura da Bahia Farm Show.
- Toda ligação exposta deverá ser executada com cabos isolados e antichamas. As instalações em cabos flexíveis devem ser protegidas por dutos rígidos.
- É proibida a ligação do estande no quadro de força fornecido pelo setor de Infraestrutura. Este serviço é exclusivo deste departamento, que verificará neste momento o balanceamento das fases e carga instalada.
- **A energia do estande do EXPOSITOR não será liberada enquanto persistirem os desbalanceamentos de fase e ocorrer demanda de energia em desacordo com o Formulário de energia Elétrica ou falta de pagamento do excedente solicitado.**
- O departamento de Infraestrutura da Bahia Farm Show fiscalizará a qualquer momento o quantitativo elétrico declarado, podendo interromper o fornecimento caso haja desacordo com o formulário.
- Cabe ao montador instalar em local externo e acessível, quadro de distribuição elétrica, identificando e separando com proteção adequada, os circuitos de alimentação para ar-condicionado, tomadas e iluminação interna e externa, visando o desligamento daqueles não necessários ao funcionamento do estande fora do horário de visitaç o da feira.
- A corrente disponível é alternada, tensões de 220v monofásica e 380v trifásica.
- Todo e qualquer elemento (estandes, carretas estandes, máquinas, equipamentos etc.), que sejam necessários energizar, deverão possibilitar alimentação elétrica trifásica.
- Todos os stands poderão ter relógio para medição do consumo de energia;

- Em caso de constatação de uso de aparelhos ou equipamentos que não foram declarados no Formulário de Consumo de Energia Elétrica, fica estabelecido **multa de \$ 5.000,00**(Cinco mil reais)
- por infração. Além da multa, a energia poderá ser desligada, caso o consumo excessivo implique em falta de energia para outros stands ou na segurança geral do parque;



Todo estande deverá possuir aterramento e quadro interno de proteção, formado por disjuntores com dimensionamento adequado baseado nas normas vigentes da companhia fornecedora (Coelba) e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

### 13.1. QUANTITATIVO ELÉTRICO

O expositor deve informar o quantitativo elétrico a ser utilizado no estande durante o evento, devendo preencher o formulário no sistema: <https://bfs.wiesoo.com/login> de energia em anexo a este manual.

Os expositores dos pavilhões que utilizarem o stand fornecido pela BFS não precisarão apresentar formulário elétrico, o valor da energia está incluso na contratação do stand.



O formulário de Consumo de Energia Elétrica deve ser enviado até 28/03/2025. Este quantitativo será utilizado como base de cálculo para o envio do boleto de consumo elétrico para o expositor, que deverá ser pago impreterivelmente até 30/04/2025.

### 14. REDE HIDRÁULICA

O Complexo da Bahia Farm Show possui rede hidráulica com pontos d'água disponibilizados para uso coletivo, destinados especificamente para a lavagem dos produtos expostos e do estande.

- É expressamente proibido lavar pincéis, roupas, panos de limpeza, vasilhas, utensílios de alimentos e qualquer outro objeto que não seja destinado à exposição no evento.
- O ponto de água não poderá ser utilizado para copa/cozinha (pias) nos estandes. Os serviços de Buffet deverão utilizar materiais descartáveis.
- É expressamente proibido conectar qualquer tipo de derivação nos pontos hidráulicos.
- Mangueiras deverão ser retiradas após o uso, liberadas, para outros expositores, não podendo ultrapassar o período relativamente necessário para a tarefa que necessite de água. Seja breve na utilização do ponto, libere-o rapidamente e o quanto antes, seu vizinho agradece.
- Lembramos que a água fornecida, apesar de clorada e obtida por poço semi-artesiano profundo não deve ser utilizada para consumo humano.

É proibida a descarga de esgotos de qualquer natureza no terreno do estande ou ruas laterais, bem como a abertura de fossas sépticas sem autorização prévia da Organizadora do evento.

## 15. EXTINTORES DE INCÊNDIO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Todo montador será obrigado a manter em local de trabalho, desde o início da montagem, durante todo o funcionamento do evento e até o final da desmontagem, no mínimo 2 (duas) unidades extintoras, sendo uma adequada a materiais comuns (tais como madeiras, papel, tecidos etc.) e outra destinada a riscos em equipamentos elétricos energizados. Evite a fiscalização e embargo no seu estande por parte do Corpo de Bombeiro.

Entende-se por unidade extintora, os extintores com as seguintes capacidades:

- 1-Pó químico seco: 4 kg – classes B e C;**
- 2-Água pressurizada: 10 litros – classe A.**



Tais extintores deverão permanecer em locais visíveis e sinalizados, não podendo ser obstruídos de qualquer forma, seguindo a IT n° 21/2017 do Corpo de Bombeiros da Bahia. Haverá vistoria do Corpo de Bombeiros, que fiscalizará se os stands estão em acordo com o projeto de combate a incêndio aprovado, ficando o montador e o expositor como responsáveis pelo cumprimento dessas obrigações e por todos os prejuízos a que derem causa.

Os estandes que possuírem áreas internas fechadas destinadas ao público deverão prever saídas de emergência compatíveis com a capacidade de público e devidamente sinalizadas, de acordo a IT n° 12/2016 do Corpo de Bombeiros da Bahia.

## 16. IMPOSTOS MUNICIPAIS

Sobre os serviços de montagem de estandes, vigilância e cessão de mão de obra, dentre outros, há incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS), de competência municipal.

O ISS é regido no município de Luís Eduardo Magalhães (BA) pela Lei Municipal 387/2009. Assim, recomenda-se aos expositores efetuarem a retenção e recolhimento do ISS, na alíquota de 5% (cinco por cento), conforme estabelecido no Artigo 145 da Lei Municipal 387/2009.

Para mais esclarecimentos, entrar em contato com a Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães, pelos telefones **77-3628-9027 e 77-3628-9004**.



## 17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica estabelecida para qualquer infração contida neste manual e que não tenha penalidade específica, multa de 10% sobre o contrato estabelecido entre a Bahia Farm Show e o expositor.

No caso de reincidência de infração, além da primeira penalidade, fica estabelecida multa de 20% sobre o contrato estabelecido entre a Bahia Farm Show e o expositor. A reincidência também poderá, a critério da Organizadora, acarretar o embargo do stand, inclusive durante a realização do evento.

Em caso da assinatura do contrato **de Patrocínio e Participação** na feira ocorrer após **28 de março de 2025**, toda documentação prevista para ser entregue antes desta data, tal como formulários Anexos a este manual, solicitação de credenciais e envio de arte para plotagens, deverão ser entregues no ato de assinatura do referido contrato.

Destacamos que a Bahia Farm Show não tem vínculo com a montadora contratada pelo expositor, sendo somente este responsável por qualquer desobediência perante as regras contidas neste manual.

As regras aqui estabelecidas têm a finalidade de assegurar que todos os participantes do processo possam cultivar o melhor da Bahia Farm Show.

Para ter acesso ao parque e iniciar suas montagens, o expositor deve estar adimplente com todas as obrigações previstas neste Manual, nos prazos estabelecidos. Nos casos em que os prazos e datas constantes neste Manual coincidirem com sábados, domingos e feriados, será considerado o primeiro dia útil seguinte.

Se você chegou até aqui, está ciente de todas as orientações e procedimentos para participar da Bahia Farm Show. Agradecemos a confiança depositada em nosso evento e desejamos uma feira de muito sucesso para sua empresa.